

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - PROGRAMA APRENDIZ
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP faz saber que fará realizar Concurso Público, destinado ao preenchimento de **516 vagas** para o Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada SENAI-SP, em conformidade com a Legislação vigente, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

I - DAS VAGAS

1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar corretamente o código de opção da Regional de Classificação, sendo que a prova será realizada na cidade correspondente, indicada na tabela deste Capítulo.

1.2 O Código de Opção, a Regional de Classificação, o número de vagas, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência e a cidade de prova são os estabelecidos no quadro:

CÓDIGO DE OPÇÃO	REGIONAL DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS (*)	CIDADE DE PROVA
A001	Agudos	1	Botucatu
A002	Boituva	2	
A003	Botucatu	9	
A004	Capela do Alto	1	
A005	Cesário Lange	1	
A006	Charqueada	1	
A007	Ibiúna	1	
A008	Itatinga	1	
A009	Laranjal Paulista	1	
A010	Pederneiras	2	
A011	Piedade	1	
A012	Porangaba	1	
A013	Salto de Pirapora	1	
A014	São Manuel	2	
A015	São Roque	2	
A016	Tatuí	4	
A017	Caraguatatuba	6	Caraguatatuba
A018	Ilhabela	2	
A019	São Sebastião	3	
A020	Ubatuba	4	
A021	Cajuru	1	Franca
A022	Espírito Santo do Pinhal	2	
A023	Franca	11	
A024	Guariba	1	
A025	Igarapava	2	
A026	Miguelópolis	1	
A027	Mococa	2	
A028	Pedregulho	1	
A029	Santa Rosa de Viterbo	1	
A030	São João da Boa Vista	3	
A031	Serra Negra	1	

CÓDIGO DE OPÇÃO	REGIONAL DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS (*)	CIDADE DE PROVA
A032	Angatuba	1	Itapetininga
A033	Avaré	2	
A034	Bernardino de Campos	1	
A035	Capão Bonito	2	
A036	Duartina	1	
A037	Itaí	1	
A038	Itapetininga	7	
A039	Itapeva	3	
A040	Itaporanga	1	
A041	Itararé	2	
A042	Paranapanema	1	
A043	Pilar do Sul	1	
A044	Piraju	2	
A045	Santa Cruz do Rio Pardo	2	
A046	São Miguel Arcanjo	1	
A047	Taquarituba	1	
A048	Cabreúva	1	
A049	Campo Limpo Paulista	2	
A050	Hortolândia	3	
A051	Itatiba	4	
A052	Itupeva	1	
A053	Monte Mor	1	
A054	Paulínia	2	
A055	Várzea Paulista	2	
A056	Auriflama	1	Lins
A057	Cardoso	1	
A058	Fernandópolis	3	
A059	Jales	3	
A060	Lins	4	
A061	Monte Alto	2	
A062	Monte Aprazível	1	
A063	Nhandeara	1	
A064	Nova Granada	1	
A065	Novo Horizonte	2	
A066	Adamantina	3	
A067	Álvares Machado	1	
A068	Assis	3	
A069	Lucélia	1	
A070	Osvaldo Cruz	2	
A071	Paraguaçu Paulista	2	
A072	Pirapozinho	1	
A073	Presidente Epitácio	2	
A074	Presidente Prudente	11	
A075	Regente Feijó	1	
A076	Rosana	1	
A077	Santo Anastácio	1	
A078	Teodoro Sampaio	1	
A079	Tupã	3	

CÓDIGO DE OPÇÃO	REGIONAL DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS (*)	CIDADE DE PROVA
A080	Apiaí	1	Registro
A081	Cajati	1	
A082	Eldorado	1	
A083	Iguape	1	
A084	Jacupiranga	1	
A085	Juquiá	1	
A086	Juquitiba	1	
A087	Registro	5	
A088	Bertioga	2	
A089	Cubatão	4	
A090	Guarujá	4	
A091	Itanhaem	4	
A092	Mongaguá	1	
A093	Peruíbe	2	
A094	Praia Grande	3	
A095	Santos	17	
A096	São Vicente	4	
A097	Caçapava	3	São José dos Campos
A098	Cachoeira Paulista	2	
A099	Campos do Jordão	1	
A100	Guararema	1	
A101	Lavrinhas	1	
A102	Lorena	3	
A103	Pindamonhangaba	3	
A104	São José dos Campos	15	
A105	Taubaté	6	
A106	Tremembé	1	
A107	Barueri	4	São Paulo
A108	Biritiba-mirim	3	
A109	Bragança Paulista	4	
A110	Cajamar	1	
A111	Carapicuíba	6	
A112	Cotia	5	
A113	Franco da Rocha	3	
A114	Itaquaquecetuba	2	
A115	Mairiporã	4	
A116	Osasco	7	
A117	Poá	2	
A118	Ribeirão Pires	1	
A119	Santana de Parnaíba	1	
A120	São Bernardo do Campo	10	
A121	São Paulo - Centro	32	
A122	São Paulo - Leste	40	
A123	São Paulo - Norte	28	
A124	São Paulo - Oeste	48	
A125	São Paulo - Sul	41	
A126	Suzano	15	
A127	Taboão da Serra	1	
Total Geral de Vagas		516	

(*) Para os candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 5% das vagas por Regional de Classificação.

1.3 Os bairros que integram as Regionais de Classificação de São Paulo são indicados:

Regional de Classificação	Bairros da capital
São Paulo – Centro	Bom Retiro / Ponte Pequena, Cerqueira César, Consolação, Ipiranga, Jardim da Glória, Jardim Paulista, Luz e Vila Dom Pedro I
São Paulo - Leste	Alto da Moóca, Arthur Alvim, Cidade Nitroquímica, Cidade Tiradentes, Conjunto José Bonifácio, Itaim Paulista, Jardim Adutora, Jardim Sapopemba, Penha, Vila Bela, Vila Carrão, Vila São Silvestre
São Paulo - Norte	Cachoeirinha, Casa Verde Alta, Jardim das laranjeiras, Jardim Pedra Branca, Limão, Parque Novo Mundo, Santana, Tucuruvi, Vila Maria Alta e Vila Medeiros
São Paulo - Oeste	Butantã, Jardim Catanduva, Jardim Casablanca, Pinheiros, Parque Anhanguera, Vila Leopoldina, Vila Romana
São Paulo - Sul	Alto da Boa Vista, Campo Belo, Campo Grande, Indianópolis, Interlagos, Jardim São Luiz, Planalto Paulista, Socorro, Santo Amaro

II - PRÉ-REQUISITOS

2.1 São condições para inscrição do candidato:

2.1.1 Ter idade mínima de 14 anos completos e máxima de 22 anos e 6 meses, no ato da admissão.

2.1.2 Ter idade que permita concluir o curso antes de completar 24 anos.

2.2 A idade máxima prevista no item 2.1.1, não se aplica aos candidatos com deficiência.

2.3 O candidato deverá estar matriculado e cursando, no ato da admissão, o 1º ou 2º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino Pública ou Privada;

2.3.1 Destaca-se, que os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas neste Edital, deverão, após a admissão na SABESP, matricular-se no SENAI - SP, responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas;

2.3.2 Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na SABESP e na escola SENAI - SP, no período da manhã ou da tarde, dependendo do horário estabelecido pela respectiva Escola em que fará o curso;

2.3.3 As escolas e turnos disponíveis para realização do curso de formação presencial são apresentados:

Município/Região	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro	Período
São Paulo - Centro	4	Orlando Laviero Ferraioulo	Rua Teixeira de Melo, 106	Tatuapé	Tarde 13h30 às 17h30
	28	Francisco Matarazzo	Rua Correia de Andrade, 232	Brás	Tarde 13h30 às 17h30
São Paulo - Leste	20	Orlando Laviero Ferraioulo	Rua Teixeira de Melo, 106	Tatuapé	Tarde 13h30 às 17h30
	20	Frederico Jacob	Rua São Jorge, 634	Tatuapé	Tarde 13h30 às 17h30
São Paulo-Norte	28	Roberto Simonsen	Rua Monsenhor de Andrade, 298	Brás	Tarde 13h20 às 17h20
São Paulo - Oeste	30	Mariano Ferraz	Rua Jaguaré Mirim, 71	Vila Leopoldina	Tarde 13h00 às 17h00
	18	Jorge Mahfuz	Rua Jerônimo Telles Junior, 125	Pirituba	Tarde 13h15 às 17h15
São Paulo - Sul	41	Ary Torres	Rua Amador Bueno, 504	Santo Amaro	Tarde 13h30 às 17h30

2.3.4 Em outras Regiões do Estado, o curso de formação presencial, será realizado nas seguintes unidades:

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/ Município	Período
Botucatu	9	Luiz Massa	Praça Rotary Clube, 90	Jd Reflorenda Botucatu	Tarde 13h30 às 17h30
São Manuel	2				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/ Município	Período
Franca	11	Marcio Bagueira Leal	Avenida Presidente Vargas, 2500	Jd Petraglia Franca	Tarde 13h00 às 17h00
Pedregulho	1				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/ Município	Período
Itatiba	4	Luiz Scavone	Rua Alfredo Massaretti, 191	Centro Itatiba	Tarde 13h20 às 17h20
Campo Limpo Paulista	2				
Itupeva	1				
Várzea Paulista	2				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
Presidente Prudente	11	Santo Paschoal Crepaldi	Rua Roberto Mange, 151	Jardim Marupiará Presidente Prudente	Tarde 13h20 às 17h20
Álvares Machado	1				
Pirapozinho	1				
Regente Feijó	1				
Santo Anastácio	1				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
Santos	17	Antonio Souza Noschese	Avenida Senador Feijó, 421	Vila Matias Santos	Tarde 13h45 às 17h45
Bertioga	2				
Cubatão	4				
Guarujá	4				
Praia Grande	3				
São Vicente	4				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
São José dos Campos	15	Santos Dumont	Rua Pedro Rachid, 304	Santana São José dos Campos	Tarde 13h15 às 17h15
Pindamonhangaba	3	Geraldo Alckimin	Av. Abel Correa Guimarães, 971	Loteamento Eduardo da Silva Neto Pindamonhangaba	Tarde 13h30 às 17h30
Taubaté	6				
Tremembé	1				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
Osasco	7	Nadir Dias Figueiredo	Rua Ari Barroso, 305	Presidente Altino Osasco	Tarde 13h00 às 17h00
Barueri	4				
Carapicuíba	6				
Cotia	5				
Santana de Parnaíba	1				
Taboão da Serra	1				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
Ribeirão Pires	1	Almirante Tamandaré	Avenida Pereira Barreto, 456	Centro São Bernardo do Campo	Tarde 13h15 às 17h15
São Bernardo do Campo	10				

Município	Vagas	Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
Poá	2	Luis Eulálio Bueno Vidigal Filho	Rua Ignácio Garcia, 321	Cidade Edson - Suzano	Tarde 13h00 às 17h00
Biritiba-Mirim	3				
Suzano	15				
Itaquaquecetuba	2				

Município	Vagas	Conveniada à Escola SENAI	Endereço	Bairro/Município	Período
Registro	5	Escola E.E. Dr. Fábio Barreto Registro	Av. Clara Gianotti de Souza, 257	Centro - Registro	Tarde 13h30 às 17h30

2.4 A escolha de todas as vagas nas Escolas SENAI-SP será realizada, seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos habilitados no Concurso, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pelo SENAI-SP.

2.5 Nos municípios relacionados no ANEXO III - Municípios e Vagas o programa de formação dos aprendizes será realizado na modalidade de EAD - Educação a Distância.

2.6 No caso de formação pela modalidade EAD, o aprendiz realizará o curso de formação por computador, nos dias, nos horários e nos locais indicados pelo SENAI-SP.

2.7 O curso em EAD terá início após o curso presencial, de forma a atender às demandas da Sabesp e do SENAI-SP, considerando o período de validade do referido Concurso.

2.8 Não será considerada a matrícula do candidato que estiver cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado ou não a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de assistentes administrativos, por qualquer entidade de formação técnico-profissional metódica.

III - DAS CONDIÇÕES

- 3.1 O Programa de Aprendizagem para **Assistente Administrativo** tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente e de acordo com a obrigação da Sabesp no cumprimento de cota de Aprendizes.
- 3.2 O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o Jovem receberá qualificação técnico-profissional na Escola SENAI - SP, e a fase de práticas profissionais na SABESP, com o objetivo de suplementar o processo de aprendizagem em atividades administrativas, sob a orientação do SENAI-SP.
- 3.3 As informações pertinentes ao Programa Aprendiz Sabesp, são estabelecidas a seguir:
- 3.3.1 Cargo: Aprendiz – Assistente Administrativo;
- 3.3.2 Período do Contrato de Aprendizagem: 18 (dezoito) meses, com a obrigatoriedade de toda a turma ter a mesma data de início e término dos contratos;
- 3.3.3 Após o término do contrato de aprendizagem, os aprendizes não serão efetivados na SABESP;
- 3.3.4 Carga Horária: será de 4 horas diárias de atividades correspondentes à fase escolar e à fase empresa, totalizando 20 horas semanais;
- 3.3.4.1 Haverá um período inicial composto apenas por fase escolar, com o objetivo de desenvolver fundamentos técnicos e científicos que irão subsidiar a fase empresa que o aprendiz realizará em seguida;
- 3.3.4.2 Após este período inicial, a fase escolar e a fase empresa ocorrerão de forma concomitante durante todo o período do Contrato de Aprendizagem. A fase escolar será realizada no SENAI - SP e a fase empresa nos ambientes da Sabesp;
- 3.3.4.3 Nas localidades em que não houver condições de atendimento pela escola SENAI-SP, a fase escolar será realizada na modalidade de Educação a Distância nos ambientes da Sabesp;
- 3.3.5 Período de Férias: o Aprendiz terá direito a férias após 01 (um) ano de contrato, período definido de 30 dias, coincidindo com o recesso escolar do Ensino Médio;
- 3.3.6 Bolsa Auxílio: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);
- 3.3.7 Benefícios: Vale Refeição, Vale Transporte, Assistência Médica exclusiva ao Aprendiz, Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- 3.3.8 Ao término do Programa, os aprendizes receberão certificado de qualificação profissional na condição de Assistente Administrativo, se fizerem jus ao aproveitamento escolar, cuja avaliação compete ao SENAI-SP.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público;
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período das 10 horas do dia **11/03/2019** às 14 horas do dia **08/04/2019**, observado o horário de Brasília.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Sabesp e / ou da Fundação Carlos Chagas;
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, utilizando de número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato. Durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;

- 4.4.2 Efetuar de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições até a data limite para **encerramento das inscrições 08/04/2019** o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**;
- 4.4.3 A partir de **20/03/2019**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido;
- 4.4.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 4.4.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado no valor diferente do que o estabelecido no item 4.4.2, ou realizado após a data de encerramento das inscrições;
- 4.4.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário;
- 4.4.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária;
- 4.4.5.1.2 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.5 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o Código da Opção de Regional de Classificação para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet;
- 4.6.1 Ao indicar a Regional de Classificação, automaticamente, estará definida a cidade onde realizará prova, conforme tabela constante do Capítulo I deste Edital e da barra de ferramentas do formulário de inscrição.
- 4.7 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Regional de Classificação e/ou Cidade de Prova, bem como não haverá devolução da importância paga;
- 4.9.1 Ao inscrever-se neste Concurso Público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a uma Regional de Classificação.
- 4.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 4.10.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.2 deste Capítulo;
- 4.10.2 Não sendo possível identificar a última inscrição efetuada será considerada para fins de validação, a numeração indicada como pedido de inscrição gerado pela internet.
- 4.11 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SABESP e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.13 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.14 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

- 4.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4.16 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição, **08/04//2019**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.16.1 Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, em caso de atendimento especial por motivo de saúde;
- 4.16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 4.16.3 Fica assegurada a possibilidade do uso do nome social à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, na forma do item 4.16, observando os procedimentos constantes a seguir, para a adoção das providências necessárias;
- 4.16.3.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a), deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.16.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, na forma do item 4.16, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 4.16.4.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança;
- 4.16.4.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado;
- 4.16.4.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas responsável pela guarda da criança, e sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- 4.16.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- 4.16.4.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 4.16.4.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.17 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 5.1.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
- para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
 - a comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 5.1.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2;
- 5.1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;

- 5.1.2.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada da certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 5.1.2.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
- a) o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de renda (atualizado), ou;
 - b) se desempregado, deverá enviar declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 5.2 O candidato deverá identificar a documentação enviada (para isenção ou redução) com seu nome completo, número de identidade e CPF.
- 5.3 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição;
- 5.3.1 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 5.4 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 5.1 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.4.1 Acessar, no período de 10h do dia 11/03/2019 às 23h59 do dia 15/03/2019, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e o link referente ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta ou de Redução de Pagamento, e enviar via Internet até o dia 15/03/2019, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, conforme o caso;
- 5.4.2 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.4.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas;
- 5.4.3 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise;
- 5.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos;
- 5.4.5 A Fundação Carlos Chagas e a Sabesp não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.5.1 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor;
- 5.5.2 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Capítulo, conforme o caso.
- 5.6 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 1979.
- 5.7 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 5.8 O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

- 5.9 A partir do **dia 20/03/2019**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção e redução do pagamento de inscrição, deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.
- 5.10 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento;
- 5.10.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 5.11 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **08/04/2019**;
- 5.11.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 5.12 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis** após a divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
- 5.12.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 5.13 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
- seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
 - seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, para pagamento até o **dia 08/04/2019**.
- 5.14 Os candidatos cujos pedidos/recursos de isenção ou redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas e gerar o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de **08/04/2019**.
- 5.15 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam as Leis nº 12.147/05 e nº 12.782/07.

VI – INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que alterou os artigos 402, 403, 428 a 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 9.579/2018, Lei Federal nº 7.853/1989 e artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterada em seu artigo 7º pelo Decreto Estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 6.2 Em observância ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 9.579/2018, Lei Federal nº 7.853/1989 e artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o cargo e a Regional de Classificação.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e na Lei nº 16.779/2018.
- 6.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 11/03/2019 ao dia 08/04/2019), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
- Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item b, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10, limites impostos pela deficiência, restrições e adaptações necessárias para as atividades, bem como a provável causa

da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

- b) A validade do laudo médico, na forma referida § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 02 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Concurso, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um), na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
 - c) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - d) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
 - f) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (08/04/2019), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.5 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 6.5.1 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 6.5.2 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 6.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 6.5.4 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou Zoom Text.
- 6.5.5 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 6.6 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 6.4 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 6.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 6.8 No dia 10/04/2019 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as listas contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.9 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a” e “b”, item 6.4 deste Capítulo.
- 6.10 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.8, vedada a juntada de documentos.
- 6.11 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 6.12 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

- 6.13 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.4 deste Capítulo.
- 6.14 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de “Classificação Geral”, terá seu nome constante da lista de “Classificação Especial” de candidatos.
- 6.14.1 A publicação dos aprovados no Concurso Público será feita em duas listas. Uma por ordem de Classificação Geral, com todos os candidatos e uma especial, apenas com os candidatos com deficiência. Por ocasião da admissão, a ordem de classificação geral será respeitada e serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (geral e especial). Os candidatos da lista especial serão convocados de acordo a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por Cargo/Regional de Classificação, esgotada a reserva legal estabelecida no item 6.2 deste Capítulo, as demais vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
- 6.15 De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/99, os candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 5ª (quinta) vaga, e as demais a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas.
- 6.16 Fica dispensada a observância de regra de convocação disposta no item 6.15 ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para o seu ingresso no serviço público.
- 6.17 A regra de admissão dos candidatos com deficiência descrito neste Capítulo, aplica-se individualmente a cada região dos casos de Concursos Públicos regionalizados.
- 6.18 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor, de acordo Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992. O Exame Médico é de responsabilidade da SABESP sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 6.19 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.
- 6.20 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência informada no Formulário de inscrição não seja constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999, permanecendo apenas na lista de classificação geral.
- 6.21 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.22 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

VII - ETAPAS

7.1 O Concurso Público terá (quatro) etapas:

- 1ª etapa - Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia);
- 2ª etapa - Comprovação de Pré-Requisitos;
- 3ª etapa - Exame Médico Pré-Admissional;
- 4ª etapa - Admissão.

7.2 A 1ª etapa, ou seja, a prova objetiva será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e terá caráter eliminatório e classificatório. As demais etapas terão caráter eliminatório, sob responsabilidade da SABESP.

VIII - PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

8.1 O Concurso constará de prova de acordo com a Tabela:

Cargo	Conteúdo da Prova	Nº de Itens	Duração da Prova
Aprendiz	Língua Portuguesa	20	3h30min
	Matemática	20	
	História	10	
	Geografia	10	
	Total	60	

8.2 A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I do presente Edital.

IX. PRESTAÇÃO DA PROVA - 1ª ETAPA

- 9.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o **dia 05/05/2019**, e será realizada nas Cidades constantes da tabela do Capítulo I, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 9.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas;
- 9.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas Cidades indicadas, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.4 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Empresarial e no site da Fundação Carlos Chagas e Cartões Informativos, que serão encaminhados aos candidatos por e-mail;
- 9.4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico;
- 9.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto;
- 9.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizarão por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes;
- 9.4.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 9.4;
- 9.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebido não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para provas.
- 9.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site www.concursosfcc.com.br
- 9.6 Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva na data, no local e no horário constante no Edital de Convocação para realização das Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 9.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva;
- 9.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas;
- 9.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.8 Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- 9.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade;

- 9.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 9.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;
- 9.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação do documento e /ou a própria identificação.
- 9.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova;
- 9.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência;
- 9.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público;
- 9.9.3 Não será admitida troca de opção de Regional de Classificação e/ou Cidade de Prova.
- 9.10 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- 9.10.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 9.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 9.10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 9.8 deste Capítulo;
- 9.11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 9.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.13 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.14 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 9.15 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- 9.15.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas;
- 9.15.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 9.16 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas de seu início;
 - g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.17 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso;
- 9.17.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 9.16. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído;
- 9.17.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.18 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 9.16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 9.17.1 deste Capítulo.
- 9.19 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova;
- 9.19.1 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.20 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico;
- 9.20.1 A inclusão de que trata o item 9.20 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, quando do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição;
- 9.20.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.21 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 9.21.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

- 9.22 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.23 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.24 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.26 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.27 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.28 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.29 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva.

X - JULGAMENTO DA PROVA - 1ª ETAPA

- 10.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.
- 10.2 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 20 (vinte) pontos.
- 10.3 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no item 10.2 deste Capítulo, serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele nenhuma classificação.
- 10.4 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

XI - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - 1ª ETAPA

- 11.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação, por Regional de Classificação.
- 11.2 A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
- 11.3 Haverá duas listas de classificação por Regional de Classificação, sendo uma Geral, para todos os candidatos, e outra Especial, exclusivamente para os candidatos com deficiência.
- 11.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, na ordem de classificação, o candidato que:
- obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior nota em Matemática;
 - obtiver maior nota em História;
 - tiver maior idade.

XII - RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção ou redução do valor da inscrição;
 - ao indeferimento de solicitações especiais, para candidatos com deficiência;
 - à aplicação das Provas;
 - às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das Provas.

- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento;
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem;
- 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1, deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2;
- 12.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público;
- 12.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas;
- 12.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a SABESP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.10 Na Prova Objetiva, o (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.11 Na ocorrência do disposto nos itens 12.9 e 12.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer à classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.12 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.13 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato número de inscrição, número do Caderno de Questões ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.15 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XIII - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS - 2ª ETAPA

- 13.1 Após a homologação do resultado da 1ª Etapa, a SABESP convocará apenas os candidatos habilitados, de acordo com sua necessidade e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no Capítulo II - DOS PRÉ-REQUISITOS.

13.2 A convocação dos candidatos será feita por telegrama.

13.3 Os candidatos convocados deverão apresentar na data, horário e local indicado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- Comprovante de Escolaridade em conformidade com os requisitos, com firma reconhecida da assinatura do emitente;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor (se houver);
- Cartão PIS/PASEP (se houver);
- Cartão SUS - Sistema Único de Saúde;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Certificado de Reservista (se houver);
- Comprovante de Endereço Residencial;
- 01(uma) foto colorida 3X4.

13.4 Nesta etapa, o candidato tomará conhecimento da área de atuação, bem como dos direitos e deveres das partes.

13.5 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante apresentação de documentação específica, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato.

XIV - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - 3ª ETAPA

14.1 Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional, que será realizado com base nas atividades inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício, incluindo-se, entre eles, os candidatos com deficiência.

14.2 Apenas serão encaminhados para admissão, os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional.

14.3 O Exame Médico Admissional será realizado pela SABESP ou, se necessário, por entidades credenciadas.

14.4 O candidato com deficiência será submetido ao Exame Médico na forma da legislação em vigor, de acordo a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992 e o Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

14.5 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Admissionais.

XV - ADMISSÃO - 4ª ETAPA

15.1 Serão convocados para admissão somente candidatos aprovados em todas as etapas estabelecidas no Capítulo VII - ETAPAS.

15.2 No ato da admissão, será celebrado o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 18 (dezoito) meses, ao final do qual será extinto;

15.3 O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado por seu representante legal.

15.4 A admissão ocorrerá em número compatível de vagas discriminadas neste Edital e mediante a comprovação da documentação exigida no Capítulo XIII - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS - 2ª ETAPA.

15.5 Após a verificação dos pré-requisitos e exame médico, o candidato deverá matricular-se no curso "Assistente Administrativo" no SENAI - SP, no endereço indicado pela SABESP, apresentando carta da Área de Recursos Humanos responsável pelo processo de admissão e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

15.6 No ato da matrícula no SENAI - SP, o candidato, ou seu representante, deverá apresentar a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física do próprio candidato (CPF);

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (preenchida por ocasião do exame médico admissional emitido pela SABESP, somente cópia);
- Comprovante de matrícula do Ensino Médio (1º ou 2º ano);
- Carta de encaminhamento da Empresa indicando o Aprendiz (nome do Aprendiz, nome e endereço da escola e turno no SENAI - SP).

15.7 O contrato de Aprendizagem será considerado automaticamente encerrado nas seguintes ocorrências (art. 433 da CLT):

15.7.1 término do prazo de duração;

15.7.2 quando o Aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de Aprendizes com deficiência; ou poderá ser antecipado nos seguintes casos:

15.7.2.1 desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz, salvo para o Aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;

15.7.2.2 falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);

15.7.2.3 ausência injustificada à escola e ao SENAI-SP, que implique em reprovação;

15.7.2.4 a pedido do próprio Aprendiz.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

16.3 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da SABESP.

16.4 A SABESP poderá convocar candidatos remanescentes aprovados no Concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para preenchimento de vagas que surgirem, caso ocorram desistências ou desclassificações, até o preenchimento das vagas divulgadas;

16.5 Será definido um período de matrícula na unidade do SENAI-SP aos candidatos aprovados, em comum acordo entre SENAI-SP e SABESP.

16.6 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados (até a publicação da homologação do Resultado da 1ª Etapa do Concurso), ficarão à disposição dos candidatos no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

16.7 Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso.

16.9 Em caso de alteração dos dados pessoais, como endereço, telefone para contato, constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

16.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.7, do Capítulo IX deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;

16.9.2 Após o prazo estabelecido no item 16.9.1, até a publicação do resultado final das provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail) juntamente com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o serviço de atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do email: sac@fcc.org.br

16.9.3 Após a homologação dos Resultados, encaminhar e-mail à SABESP no endereço:

- 16.10 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no sistema, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser desclassificado, por não comparecer à convocação;
- 16.10.1 O não comparecimento em qualquer uma das 4 (quatro) etapas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 16.11 A SABESP admitirá os candidatos aprovados seguindo a ordem rigorosa de classificação e atendendo a opção do candidato por Regional de Classificação, não sendo permitida a utilização de banco de habilitados de outra Região.
- 16.12 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial não atualizado ou incorreto;
 - b) endereço eletrônico não atualizado ou incorreto;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência (telegrama) devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente;
 - e) correspondência (telegrama) recebida por terceiros.
- 16.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.13.1 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 16.13, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.
- 16.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.15 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício, será de responsabilidade do próprio candidato.
- 16.16 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Redação. Compreensão e interpretação de textos.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de Situações-Problema.

História

A Expansão Marítima nos séculos XV e XVI e o “Achamento” da América e do Brasil. Sociedades indígenas na América: o encontro entre portugueses e povos indígenas. Brasil colônia: economia e sociedade; tráfico negreiro, escravismo e resistência à escravidão; o quilombo e os movimentos nativistas. A ocupação holandesa no Brasil. Mineração e vida urbana no Brasil. A Revolução Francesa: a expansão napoleônica, a família real no Brasil e o processo de emancipação política brasileira. O Primeiro Reinado no Brasil. O Período Regencial no Brasil. Segundo Reinado do Brasil: política interna e externa. Economia cafeeira; escravidão e abolicionismo: formas de resistência e o fim do tráfico e da escravidão. Industrialização, urbanização e imigração: as transformações econômicas, políticas e sociais no Brasil e a Proclamação da República. O Brasil durante a Primeira Guerra Mundial. A Crise de 1929: o impacto da Grande Depressão no Brasil. Segunda Guerra Mundial e o período Vargas. Guerra Fria: contextualização e consequências para o Brasil. A Ditadura militar no Brasil. A Redemocratização no Brasil.

Geografia

Representação do espaço geográfico: Meios de orientação, localização; Noções de cartografia. O planeta Terra: Relevo; Hidrografia; Clima e Vegetação; Questões ambientais. O espaço mundial: A população mundial; A atividade industrial; A atividade agrícola; Países desenvolvidos, subdesenvolvidos e emergentes. O processo de globalização: Principais características; O Comércio Mundial; Blocos econômicos. O Brasil: Formação do território; Natureza brasileira. A população: crescimento, distribuição e mobilidade. A urbanização; O Processo de Industrialização; A agricultura; Recursos Vegetais, Minerais e energéticos; Transporte e comércio. Regionalização.

ANEXO II

Cronograma de Atividades

Data Prevista	Atividade
11 a 15/03/2019	Período para Inscrições, com isenção ou redução do valor do pagamento, a ser realizada exclusivamente pela Internet.
11/03/2019	Abertura das Inscrições a serem realizadas, exclusivamente, pela Internet.
11 a 15/03/2019	Prazo para envio dos documentos exigidos para a solicitação da isenção e redução do pagamento do valor de inscrição.
20/03/2019	Divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, das inscrições (com isenção ou redução do valor do pagamento) deferidas ou indeferidas.
08/04/2019	Encerramento do período de Inscrições.
25/04/2019	Publicação do Edital de Convocação para provas.
05/05/2019	Aplicação das Provas Objetivas - 1ª Etapa.
06/05/2019	Divulgação dos gabaritos e questões das provas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.
08 a 09/05/2019	Prazo para interposição de recursos sobre o gabarito e prova objetiva.
13/06/2019	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Prova Objetiva no Diário Oficial do Estado.
03/07/2019	Publicação e Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Objetiva no Diário Oficial do Estado.

ANEXO III

**Quadro de Municípios e Vagas
Modalidade EAD - Educação a Distância**

Município	Vagas	Município	Vagas
Adamantina	3	Jales	3
Agudos	1	Juquiá	1
Angatuba	1	Juquitiba	1
Apiáí	1	Laranjal Paulista	1
Assis	3	Lavrinhas	1
Auriflama	1	Lins	4
Avaré	2	Lorena	3
Bernardino de Campos	1	Lucélia	1
Boituva	2	Mairiporã	4
Bragança Paulista	4	Miguelópolis	1
Cabreúva	1	Mococa	2
Caçapava	3	Mongaguá	1
Cachoeira Paulista	2	Monte Alto	2
Cajati	1	Monte Aprazível	1
Cajamar	1	Monte Mor	1
Cajuru	1	Nhandeara	1
Campos do Jordão	1	Nova Granada	1
Capão Bonito	2	Novo Horizonte	2
Capela do Alto	1	Osvaldo Cruz	2
Caraguatatuba	6	Paraguaçu Paulista	2
Cardoso	1	Paranapanema	1
Cesário Lange	1	Paulínia	2
Charqueada	1	Pederneiras	2
Duartina	1	Peruíbe	2
Eldorado	1	Piedade	1
Espírito Santo do Pinhal	2	Pilar do Sul	1
Fernandópolis	3	Piraju	2
Franco da Rocha	3	Porangaba	1
Guararema	1	Presidente Epitácio	2
Guariba	1	Rosana	1
Hortolândia	3	Salto de Pirapora	1
Ibiúna	1	Santa Cruz do Rio Pardo	2
Igarapava	2	Santa Rosa de Viterbo	1
Iguape	1	São João da Boa Vista	3
Ilhabela	2	São Miguel Arcanjo	1
Itaí	1	São Roque	2
Itanhaém	4	São Sebastião	3
Itapetininga	7	Serra Negra	1
Itapeva	3	Taquarituba	1
Itaporanga	1	Tatuí	4
Itararé	2	Teodoro Sampaio	1
Itatinga	1	Tupã	3
Jacupiranga	1	Ubatuba	4